

LEI Nº 486, DE 17 DE MAIO DE 2.010  
Autoriza o Executivo Municipal a Promover  
Concessão de Uso de Bens Públicos à Cycle  
Jack Confecções e Comércio LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Motuca, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado a promover concessão de uso pelo período de 05 (cinco) anos de:

I – IMÓVEL – Um prédio comercial situado com frente para a rua São Sebastião, sob o nº 536, com área de quatrocentos e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados (444,80m<sup>2</sup>), neste Município de Motuca, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Araraquara-SP, e o respectivo terreno urbano designado Área A, situado com frente para a rua São Pedro, esquina com a rua São Sebastião, delimitado por um polígono, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1 situado na esquina da rua São Sebastião com a rua São Pedro e segue até o vértice 2, com rumo de 82° 19'13" NE, na extensão de 20,00 metros, confrontando com a rua São Sebastião; do vértice 2 segue até o vértice D, com rumo de 08° 20' 37" SE, na extensão de 21,96 metros, confrontando com o prédio nº 600 da rua São Sebastião, de propriedade de Motuca Futebol Clube; do vértice D segue até o vértice C, com rumo de 81° 24' 07" SW, na extensão de 20,15 metros, confrontando com a área A1; e finalmente, do vértice C segue até o vértice 1, com rumo de 08° 03' 37" NW, na extensão de 22,27 metros. Área superficial de 444,80 metros quadrados, referido imóvel encontra-se

cadastrado na Prefeitura do Município de Motuca-SP, sob o nº 92-00-015-017.

Parágrafo Primeiro – A presente concessão de uso poderá após o período de vigência do contrato, ser convertida em direito real de uso resolúvel nos termos da Lei Complementar nº 067/99, desde que atendidos os requisitos em sua plenitude.

Artigo 2.º - A presente concessão de uso do referido imóvel será objeto de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Motuca-SP e Cycle Jack Confecções e Comércio LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.943.333/0001-80, situada na cidade de Matão-SP, na rua Ítalo Ferreira nº 410, centro.

Artigo 3.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a renovação por igual período, a concessão de uso de bem público previsto no caput do artigo 1.º, através de autorização legislativa.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de Maio de 2.010

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal